

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de dezembro de 2005

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/3742

**Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, das quais destacam-se aquelas mencionadas no parágrafo 9º, retro, em infração ao dever de diligência previsto no artigo 153 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o disposto no artigo 18 daquela instrução".**

**Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação dos acusados**

ACUSADOS	ADVOGADOS
Rubens Ometto Silveira Mello	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Antonio Luiz Valezi	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Benito Carlos Coletta	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Carlos Eduardo Bueno Magano	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Jose Valdir Cerchiaro	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Jose Vitorio Tararam	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Marcelo De Souza Scarcela Portela	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Maurício Curvelo de Almeida Prado	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Paulo Roberto Faria	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Pedro Isamu Mizutani	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Pedro Ometto S/A Administração e Participação	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Plinio Lara Neto	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Rodolfo Norivaldo Geraldi	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outros
Marco Antonio Tobaja	Dr. Luiz Carlos Andrezza

Carlos José de Barros	Dr. Paulo Frank Coelho da Rocha e outros
-----------------------	--

**DESPACHO**

**Considerando o pedido formulado pelo Dr. CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA, procurador dos acusados do PAS CVM RJ2005/3742 (envolvendo a Usina Costa Pinto), quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no disposto na Deliberação 457/02, art. 9º, §2º, aos indiciados do processo acima citado, novo prazo de 30 dias para apresentação de defesa, contados a partir de 28.12.05.**

**Atenciosamente,**

**JORGE LUÍS DA ROCHA ANDRADE**

**Superintendente de Relações com Empresas**

**Em exercício**